



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO

Teotônio Vilela - AL, 20 de junho de 2018.

Portaria nº 068/2018 - GPTV

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, Senhor **JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO**, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o contido no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando, que a Sindicância Investigativa visa apurar possíveis irregularidades nas condições de atendimento médico no caso da gestante Maria Quitéria de Oliveira Moreira, em que não há vestígio de indicação de autoria, e prescinde da observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

Considerando a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada da Administração;

Considerando ainda, que é dever da administração Pública, apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometida por servidores públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Investigativa, para apurar possíveis irregularidades na condução dos fatos junto a Sra. Maria Quitéria de Oliveira Moreira durante o atendimento médico Hospitalar perante a Unidade Mista Nossa Senhora das Graças – UMNSG.

Art. 2º - Designar o servidor **Luzivânio dos Santos Batista**, CPF: 014.040.224-14; Auxiliar Administrativo inscrito sob a matrícula nº 5877 na condição de Presidente, a senhora **Valéria Patrício dos Santos**, CPF: 062.319.564-07; Tesoureira, matrícula nº 6237 na condição de Secretária, e a senhora **Maria Clélia Souza Nunes**, CPF: 814.792.124-15; Auxiliar Administrativo, matrícula sob o nº 590 na condição de Membro da Comissão Sindicante, para apuração dos fatos acima mencionados.

Art. 3º - Deliberar que tal sindicância, por sua natureza investigativa, será célere e ocorrerá sem publicidade.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à administração Municipal.

Art. 5º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Teotônio Vilela – AL, 20 de junho de 2018.

João José Pereira Filho
Prefeito